

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Lajedão**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 69

PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO



ERRATA DA PORTARIA Nº 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

ERRATA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela na Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988, torna pública a **ERRATA**, como objetivo de conferir omissão de data, por lapso de digitação:

Na Portaria 069:

ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 069 DE ABRIL DE 2021".

LEIA-SE: "PORTARIA Nº 069 DE **05** ABRIL DE 2021".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão/BA, em 12 de maio de 2021.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO

Prefeito Municipal



DESPACHO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021**, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma de Unidade Básica de Saúde e Centro de Fisioterapia no Município de Lajedão - BA proveniente do Processo Administrativo n.º 331/2021;

CONSIDERANDO inexistência de interposição de recursos e o resultado emitido pelo Pregoeiro, do referido Pregão Presencial, em ata competente, declarando como vencedora do Lote I a empresa E P MOTA EIRELI inscrita no CNPJ n.º 13.665.412/0001-92, No LOTE I, a empresa E P MOTA EIRELI inscrita no CNPJ n.º 13.665.412/0001-92, apresentou a proposta mais vantajosa, com o valor total de R\$ 298.739,78 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos);

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º. 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei n.º 8.666/93;

II – CONVOCAR, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

III – PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Lajedão – BA, 12 de maio de 2021.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021**, cujo objeto versa a registrar preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de cestas básicas de acordo as necessidades do Município de Lajedão – BA, proveniente do Processo Administrativo n.º 332/2021;

CONSIDERANDO inexistência de interposição de recursos e o resultado emitido pelo Pregoeiro, do referido Pregão Presencial, em ata competente, declarando como vencedora do Lote I a empresa GIRAMAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ n.º 18.828.819/0001-07, No LOTE I, a empresa GIRAMAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ n.º 18.828.819/0001-07, apresentou a proposta mais vantajosa, com o valor total de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais);

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º. 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei n.º 8.666/93;

II – CONVOCAR, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

III – PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Lajedão – BA, 12 de maio de 2021.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 – Centro
CNPJ: 13.785.670/0001-02